PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 515 /94

"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir através de compra um terreno no Distrito de Patis".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir através de compra 01 (um) terreno com área de 952m2 (Novecentos e Cinquenta e Dois) metros quadrados, situado à rua Sebastião Rocha no Distrito de Patís.

Art. 2º - O direito de posse do terreno acima sitado pertence ao Sr. Waldey Fernandes da Silva, indentidade nº M-3.236.349, e o terreno supra sitado será doado para o Estado de Minas Gerais para a construção da Escola Francisco Andrade no Distrito de Patís.

Art. 3º - O valor da aquisição será de Cr$350.000,00, (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 16 de maio de 1994.

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 16 / 05 / 94
PRESIDENTE